



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N° 07/2024

Ementa: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO NA FORMA DISPOSTA NA LEI 14.133/2021

**O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO**, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidos,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Federal nº14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela união para execução desta lei;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº01/2024 desta Câmara Municipal, dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº02/2024 desta Câmara Municipal, dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133 de 2021 na parte que trata sobre dispensas de licitação na forma física, no âmbito do Poder Legislativo de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor público municipal abaixo para officiar como Agente de contratação/Pregoeiro, nos termos da Lei nº14.133/2021:

I – **JULIO ERNESTO FACCIN**, servidor público efetivo ocupante do cargo de Oficial Legislativo – Agente de Contratação/Pregoeiro – matrícula nº12

**Art. 2º** São atribuições do Agente de contratação/Pregoeiro, o quanto segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

I. Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento de contrato.

II. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à Comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

III. Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

IV. Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

V. Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

VI. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

  
**Genivaldo Roberto Antonio**  
Presidente da Câmara